DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	2
Atos Legislativos	2
Emenda Impositiva	2
Atos Legislativos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Resoluções

Resolução nº. 008/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA, SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017 que dispõe sobre o SUAS.

Considerando:

• Composição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e diretoria.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como diretoria: Presidente Elaine Cristina Ramos; Vice Presidente: Fabiana Aparecida Lemos Serra; 1º. Secretário: Sonia Maria Curssi Gonçales; 2º. Secretário: Cátia Regina da Costa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severínia, 27 de Junho de 2019.

Elaine Cristina Ramos

Presidente C.M.A.S.

RG 35.205.007-6

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Atos Legislativos

Emenda Impositiva

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Acrescenta o artigo 123-A na Lei Orgânica do Município de Severínia, instituindo o Orçamento Impositivo.

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Orgânica do Município de Severínia, o artigo 123-A, com a seguinte redação:

Art. 123-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação, incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2° - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de_execução obrigatória, nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I- até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Leqislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III- até trinta dias após o prazo previsto no inciso II,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, sobre o remanejamento da programação, prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável;

IV- se até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, deste parágrafo, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;

V - após o prazo previsto no inciso IV, deste parágrafo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados, na notificação prevista no inciso I do §2° deste artigo.

§3° Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente como subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

II - fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§4° O Poder Executivo inscreverá em "restos a pagar", os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.

§5° Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§6° A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo, implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2° - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 19 de junho de 2019.

Edivaldo Alexandre dos Santos

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, em data supra.

Juliana Cristina Dutra

Secretária

Atos Legislativos

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

• Dispõe sobre doação de bens inservíveis da Câmara Municipal de Severínia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a necessidade de doar os bens móveis que não mais são úteis para a Câmara Municipal de Severínia,

Artigo 1º - Será doado ao município de Severínia, SP, o carro de propriedade da Câmara Municipal, marca Fiat, modelo Siena EL 1.4 Flex, placa EHE 6266, Severínia, SP, ano de fabricação 2013, modelo ano 2014, cor prata, código Renavam nº 00596974809. Serão também doados ao município de Severínia, SP, os bens relacionados no Anexo desta Resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 24 de junho de 2019.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÁSSIO ROGÉRIO JOVENTINO

1ª Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia e no Diário Oficial do Município,

em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA

Secretária

Anexo da Resolução nº /2019

Patrimônio Descrição do Patrimônio 000345

GRAVADOR DIGITAL DE AUDIO E VIDEO 000384

MOTOR PPA DE UM 1/3 DZR 000388

CENTRAL PABX INTELBRAS IMPACTA 68 C/ 4 TRONCOS E 32 RAMAIS 000406

MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO VIENNA 000411

DVR STAND ALONE 16 CANAIS 480X480 5716TSLVDVR 16 P 000416

CAMERA IL 15 MT DOME BR1/3 SAHRP 650 2,8 MM HCV TRI5HL 000417

CAMERA IL 15 MT DOME BR1/3 SAHRP 650 2,8 MM HCV TRI5HL 000418

CAMERA IL 15 MT DOME BR1/3 SAHRP 650 2,8 MM HCV TRI5HL 000419

CAMERA IL 15 MT DOME BR1/3 SAHRP 650 2,8 MM HCV TRI5HL 000420

CAMERA VIGILANCIA PRATA 000421

CAMERA VIGILANCIA PRATA 000422 CAMERA INFRAVERMELHO 50M 000423

CAMERA INFRAVERMELHO 50M 000428

CAMERAS DE MONITORAMENTO 000429

CAMERAS DE MONITORAMENTO 000430

CAMERAS DE MONITORAMENTO 000431

CAMERAS DE MONITORAMENTO 000432

CAMERA INFRA VERMEHO 50M 000433

CAMERA INFRA VERMEHO 50M

Edivaldo Alexandre dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Cássio Rogério Joventino

1º Secretário